



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 641/2009

“Altera a Lei Complementar n.º 606/2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Anexo I da Lei Complementar nº 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	FORMA DE RECRUTAMENTO
01 GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO				
Consultor Geral do Município	01	DS 01	Curso Superior	Ampla
Controlador Geral do Município	01	DS 01	Curso Superior/Médio	Ampla
Tesoureiro	01	DS 01	Curso Superior/Médio	Ampla
Diretor Escolar	02	DS 03	Curso Superior	Ampla
Diretor de Departamento	03	DS 01	Curso Superior/Médio	Ampla
Coordenador de Divisão	07	DS 03	Curso Médio/Fundamental	Ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessor Administrativo	07	DS 03	Curso Superior/Médio	Ampla
Assistente Administrativo	14	DS 05	Escolarizado	Ampla
02 GRUPO DE CHEFIA				
Chefe de Divisão	07	DS 02	Ensino Médio/Fundamental	Ampla
Chefe de Seção	14	DS 04	Ensino fundamental	Ampla
03 GRUPO DE EXECUÇÃO				
Motorista de Gabinete	01	DS 03	Ensino Fundamental	Ampla

Artigo 2º - O Anexo III da Lei Complementar n.º 606/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

NIVEL	VENCIMENTO
DS 01	R\$ 1.600,00
DS 02	R\$ 1.200,00
DS 03	R\$ 1.000,00
DS 04	R\$ 800,00
DS 05	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - O Anexo II da Lei n.º 606/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte:

Médico Ginecologista e Obstetra	NEF 14	01	N56	20 hs
---------------------------------------	--------	----	-----	-------

Artigo 4º - Os cargos de motorista, agente epidemiológico e agente de saúde, estabelecidos no Anexo II B da Lei Complementar nº 606/2007, passam a vigorar :

Agente Epidemiológico	NEF 07	04	N01	N01 N16	a	40 hs
Agente de Saúde	NEF 05	10	N 01	N01 N16	a	40 hs
Motorista	NEF 03	20	N11	N11 N26	A	40 HS

Artigo 5º - O cargo de professor estabelecido no Anexo III B da Lei Complementar nº 606/2007 passa a vigorar:

Professor	NES	45	N16	N16 a N31	24 hs.
-----------	-----	----	-----	-----------	--------

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

Patrocínio do Muriaé, 20 de janeiro de 2009.


NASCIPE DAHER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL